



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Excmo. Sr. Prefeito Municipal
- Secretária Executiva -
09.04.14

LEI Nº 4308, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a criação do projeto "Escotismo no Esporte" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado nos equipamentos esportivos municipais, o projeto "Escotismo no Esporte", com o objetivo de implantar a sua prática na cidade de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Para a realização das atividades inerentes ao movimento escoteiro, será permitida a utilização das dependências das quadras esportivas escolares e dos equipamentos esportivos pertencentes ao poder público municipal, aos sábados, domingos e feriados.

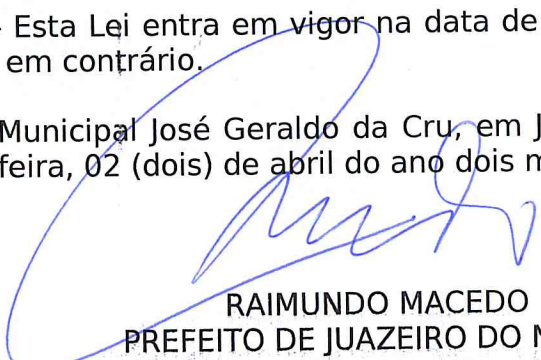
Art. 3º - O projeto escotismo no Esporte" terá a participação voluntária de pessoas da comunidade local.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quarta-feira, 02 (dois) de abril do ano dois mil e catorze (2014)./////


RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadora Rita de Cássia Monteiro Gomes
Coautoria: Vereador José Ivan Beijamim de Moura